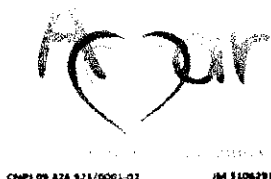


Página 000008/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11



Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CPNJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

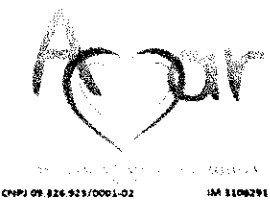
SÉTIMA ALTERAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL DA AMAR

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA
DE REGISTRO — SP

- CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS
- CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS
- CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO
- CAPÍTULO IV — DO PATRIMÔNIO
- CAPÍTULO V - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Assinado digitalmente por José Joanes P. Junior
Advogado
OAB/SP 126388

Página 000009/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11



Associação Amigos do Autista de Registro – SP

CNPJ: 09.326.923/0001-02

IM 3106291

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE REGISTRO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1º. A "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE REGISTRO" é uma Associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na comarca de Registro do Estado de São Paulo no seu centro de atendimento, sito na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 648, Centro, no município de Registro, estado de São Paulo.

§ 1º. A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma e, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

§ 2º. Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

§ 3º. Para a sua Identificação, à Associação Amigos do Autista de Registro também poderá ser denominada pelo nome fantasia de **AMAR**.

Art. 2º. A Associação terá por objeto:

- I- Promover a defesa dos direitos sociais da pessoa com deficiência, seus cuidadores e familiares, com ênfase na pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II- Prestar serviços de Assistência Social ao público definido no item I deste artigo, seus cuidadores e familiares, realizando atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;
- III- Realizar ações assistenciais de atendimento conforme estabelecido na Lei Orgânica da assistência Social é política nacional de assistência social, promovendo serviços, programas, projetos e benefícios para famílias, cuidadores, indivíduos e grupos que dele necessitarem;

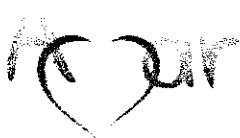
José Joanes P. Junior

Advogado

OAB/SP 326.388



Página 000010/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11



CPNJ: 09.326.923/0001-02

IM 3106291

Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CPNJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

- IV- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- V- Oferecer serviços na área da Saúde às pessoas com deficiência, entre elas as pessoas com TEA, visando a adaptação, reabilitação e serviços de apoio e assistência, sem distinção de raça, Cor, condição social, credo político ou religioso, assegurando o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos dentro da capacidade de atendimento da instituição;
- VI- Promover programas e propostas de conscientização e sensibilização sobre a pessoa com deficiência, entre elas a pessoa Autista;
- VII- Organizar palestras, seminários, encontros e oficinas;
- VIII- Desenvolver programas e projetos de geração de emprego e renda;
- IX- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- X- Promover estágios, estudos, projetos, extensões e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- XI- Realizar de forma individual ou através de parcerias, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de materiais gráficos com informações e conhecimentos técnicos e científico que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

§ 1º. A execução de ações será de caráter continuado, permanente e planejado.

§ 2º. Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, são ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

§ 3º. É assegurada a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 4º. Conforme art. 1º da Lei 12.764/12 que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com TEA “a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”, enquadrando-se no estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão - 43.146/15 que em seu Capítulo 1, art. 2º preconiza:

“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, O qual, em interação com uma ou mais

José Joanes P. Junior
Advogado
OAB/SP 326.388



Página 000011/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
Emolumentos		Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
R\$ 231,36		R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11





Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CPNJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”.

Art. 3º. Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

- I- Arrecadar os recursos financeiros necessários para a manutenção contribuições periódicas de seus associados, seja através de doações, destinadas ao levantamento de fundos;
- II- Incentivar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer outras unidades de estudos e pesquisas sobre deficiências, com ênfase no TEA, bem como de centros, escolas e quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e treinamento;
- III- Apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado em pesquisas ou aplicação de técnicas no campo do AUTISMO;
- IV- Manter intercâmbio com associações e instituições especializadas em assuntos sobre a Deficiência, entre eles, o TEA, existentes no país ou no exterior;
- V- Pôr em prática, com autorização da Assembleia Geral, outras atividades necessárias ao desenvolvimento ou à realização de seus objetivos;
- VI- A Associação, por seus representantes legais, fica autorizada pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal, a celebrar convênios com todos os órgãos governamentais bem como reavaliar os convênios que forem do interesse da Associação.

§ 1º. O incentivo e o apoio a que se referem aos incisos I e II deste artigo, poderão ser dispensados a instituições públicas ou privadas e, quando se traduzirem em assistência financeira ou empréstimo ou doação de equipamento e materiais, deverão ser formalizadas através de convênio que só terá valor se previamente autorizado ou posteriormente homologado pela Assembleia Geral.

§ 2º. A Associação poderá, a qualquer tempo, com a autorização da Assembleia Geral, criar, instalar, desenvolver e manter total ou parcialmente, seus próprios centros de assistência, treinamento e recuperação de pessoas com deficiência, entre eles os autistas.

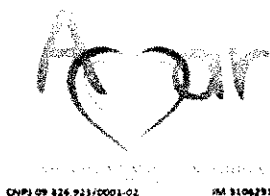
Art. 4º. O prazo de duração de Associação é indeterminado, consignando-se que as eleições serão convocadas decorridos três (03) anos de mandato da atual diretoria, impreterivelmente, nos termos do Código Civil em vigor, prazo esse de duração de toda e qualquer diretoria.

José Joanes P. Junior
Advogado
OAB/SP 326.388



Página 000012/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11

<



CNPJ 09.326.923/0001-02 IM 3106291

Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CPNJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

Art. 5º. A “ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE REGISTRO”, terá um Regimento interno, escriturado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e que aprovado pela assembleia, disciplinará o funcionamento interno da Associação.

§ 1º. A atuação da Associação configura-se como resultado da livre iniciativa e cooperação entre os pais ou responsáveis e pessoas com interesse na causa, com vistas à promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), competindo à Associação, por intermédio de sua Diretoria, tão somente a organização, coordenação e administração das atividades institucionais, não lhe sendo atribuída responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelo cuidado pessoal, acompanhamento individual ou obrigações que legalmente incumbam aos pais ou responsáveis.

§ 2º. A Diretoria é composta por pais ou responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como por membros da sociedade civil que tenham interesse e compromisso com a causa.

§ 3º. As facilidades eventualmente disponibilizadas pela Associação aos seus beneficiários têm caráter exclusivamente colaborativo e complementar, decorrentes do esforço coletivo de seus membros, com o objetivo de auxiliar os pais ou responsáveis no exercício de suas atividades cotidianas. Tais facilidades não implicam transferência, delegação ou assunção de responsabilidades legais, civis ou administrativas que competem, em qualquer hipótese, aos pais ou responsáveis legais.

§ 4º. A Associação não possui finalidade lucrativa, nem distribui resultados, vantagens ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma. O exercício dos cargos da Diretoria dar-se-á em caráter voluntário e não remunerado, limitando-se ao desempenho de atribuições administrativas e institucionais previstas no Estatuto, não implicando responsabilidade pessoal por interesses individuais de associados, os quais permanecem sob a responsabilidade exclusiva de seus respectivos pais ou responsáveis legais.

§ 5º. A Associação manterá escrituração contábil regular de suas receitas e despesas, em observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, assegurando a transparência da gestão e a adequada prestação de contas, nos termos do art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014.

José Joanes P. Junior
Advogado
OAB/SP 326.388

Página 000013/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11

Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CPNJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

Parágrafo único: A Assembleia reconhece que a Associação atua nos limites de suas finalidades estatutárias, não assumindo responsabilidade por danos civis, materiais ou morais decorrentes de situações individuais que competem legalmente aos pais ou responsáveis. Incumbe exclusivamente aos pais ou responsáveis legais o dever de comunicar formalmente à Diretoria quaisquer informações relevantes, condições específicas ou situações que possam interferir na participação do associado nas atividades, a fim de possibilitar a adequada organização administrativa, não se configurando tal comunicação como transferência ou compartilhamento de responsabilidade legal.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. O quadro associativo será composto por pessoas físicas (ou/e) jurídicas que interessando-se pelos objetivos da entidade e estando civilmente capacitadas, sejam ao mesmo tempo admitidas de acordo com o presente estatuto.

Art. 7º. O quadro associativo abrigará 4 (quatro) categorias de associados:

- Associado efetivo**, pagante ou carente, mas responsável pelo autista assistido pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE REGISTRO.
- Associados contribuintes**: que se propõem a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela administração e aprovadas pela Assembleia Geral.
- Associados beneméritos**: pessoas que não sendo associadas contribuintes, se distinguirem por relevantes serviços prestados à associação ou por ações meritórias em favor do autista.
- Associados honorários**: pessoas que não sendo associadas contribuintes e nem beneméritos, mereçam da associação este título pela sua notória atividade social em benefício geral da comunidade.

Parágrafo único: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 8º. São direitos dos associados, desde que, se for o caso, estejam em dia com a contribuição periódica mencionada no art. 7º:

- Participar da Assembleia Geral, com direito de voto desde que atenda pelo menos um item a seguir:

José Joanes P. Junior
Advogado
OAB/SP 125.388

P.

Página 000014/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11

CPF: 09.326.923/0001-02

IM 3106291

Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CPNJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

- a) O(a) filho(a) seja atendido(a) pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE REGISTRO;
- b) Seja um dos associados que participaram da ata da fundação da Associação;
- c) Ser indicado e votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, observado o artigo 15;
- d) Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
- e) Participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação em caráter temporário ou permanente;
- f) Subscrever requerimentos de convocação da Assembleia Geral observando as disposições deste Estatuto sobre o assunto.

Art. 9º. São obrigações dos associados efetivos e contribuintes:

- I- Pagar, se for o caso, pontualmente a contribuição periódica aprovada pela diretoria;
- II- Cumprir os estatutos da Associação e acatar as decisões da Assembleia Geral e da diretoria.

§ 1º. O não pagamento da contribuição a qual se refere o inciso I deste artigo, por um ano ou mais, resultará na exclusão do associado por deliberação da diretoria.

§ 2º. Para as relações de direitos e obrigações dos associados efetivos e contribuintes ao Conselho Consultivo e à diretoria fica atribuída a função de elaborar, nos termos estatutários e legais, as normas e procedimentos aptos a propiciarem à Associação os instrumentos disciplinares e coercitivos necessários ao bom funcionamento e equilíbrio financeiro, exceto este último para OS considerados carentes.

Art. 10. São direitos dos associados beneméritos e honorários:

- I- Participar da Assembleia Geral, porém apenas com direito a voz;
- II- Apresentar a diretoria da associação, ideias e temas para discussão.

Art. 11. O associado cujo procedimento prejudicar a Associação poderá ser excluído de seu quadro associativo por deliberação da Assembleia Geral, tomada com base em proposta da diretoria ou de qualquer associado, devendo a proposta apresentar claramente os motivos que a justifiquem.

José Joanes P. Junior
Advogado
OAB/SP 326.388

Página 000015/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11

2

Handwritten signature

CNPJ 09.326.923/0001-02

IM 3106291

Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CNPJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A Associação será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembleia Geral será constituída dos associados efetivos no pleno gozo de seus direitos e reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, uma vez a cada ano, nos noventa dias seguintes ao término do exercício, compreendendo entre 01 de janeiro a 31 de dezembro para:
 - a) Examinar e votar o relatório e a prestação de contas apresentadas pela Diretoria relativos a cada exercício;
 - b) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação.
- II- Extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 1º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela diretoria ou por edital subscrito com no mínimo um terço (1/3) dos associados contribuintes.

§ 2º. A Assembleia Geral extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o estatuto social, destituir membros da diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

§ 3º. A Convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando o local e a hora da realização da Assembleia Geral, bem como O resumo da pauta para cujo exame é convocada, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objetos de deliberação.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições conferidas pelo presente estatuto:

- a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, observado o art. 8;
- b) reformar o estatuto da Associação, na forma do § 2º, deste artigo;
- c) resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da Associação;
- d) autorizar a aquisição de imóveis e O recebimento de doações que possam importar em ônus para a Associação;
- e) autorizar a alienação de imóveis;
- f) aprovar a admissão de novos associados, indicando expressamente à categoria que pertencerão;

José Joanes R. Junior
Advogado
OAB/SP 326.388

Página

000016/000021

Registro Nº

5956

25/02/2026

Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.

Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11

CNPJ: 09.326.923/0001-02

IM 3106291

Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CNPJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

- g) aprovar a exclusão de associados, nos casos que correspondem à hipótese do artigo 11;
- h) fixar o valor e a periodicidade das contribuições;
- i) fazer a destituição de administradores.

§ 1º. A Assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação com a presença da maioria dos associados votantes e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois de executados os casos previstos no parágrafo seguinte.

§ 2º. Para tratar dos assuntos a que se refere a alínea “b”, “g” e “i” deste artigo, a Assembleia Geral, instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de **dois terços (2/3) dos associados votantes**. Não se registrando esse **“quórum”** a Assembleia Geral realizar-se-á em segunda convocação, 01 (um) hora depois, com a presença de no mínimo um terço **(1/3) dos associados votantes**.

§ 3º. Cada associado efetivo, que representará um assistido, terá direito a um voto, admitindo-se o voto por procuração, sem limites de outorgantes. Os pais ou responsáveis deverão indicar quem, dentre eles, será O representante único do Assistido para este efeito.

§ 4º. A Assembleia será aberta pelo Presidente da associação, procedendo-se em seguida a eleição do presidente é secretário da reunião, escolhidos entre os associados presentes.

§ 5º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados participantes da Assembleia Geral, exceto no caso legal e estatutário que exijam maior quórum.

Art. 15. A diretoria será integrada a associados efetivos que sejam, comprovadamente, pais ou responsáveis, irmãos, tios e avós, de autistas atendidos pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE REGISTRO absolutamente capazes civilmente, associado fundador, associado contribuinte e associado benemérito e se comporá de um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro eleita por 3 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único: Para se candidatar a presidente da Associação O associado terá de atender aos requisitos das letras “a”, “b”, “c” ou “d” do inciso I do artigo 8º, além de ser pré-qualificado de forma irrecorrível pelo Conselho Consultivo.

José Joanes P. Junior
Advogado
OAB/SP 378.348

Página 000017/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11

CPNJ: 09.326.923/0001-02

IM 3106291

Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CPNJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

Art. 16. Compete a Diretoria dirigir e administrar a Associação de acordo com os Estatutos e com as decisões da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e à realização dos objetivos da entidade, inclusive, criar cargos de Assistentes de Integração entre os diversos Núcleos.

Art. 17. Compete a Diretoria na forma dos seus cargos:

1) AO PRESIDENTE

- a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) convocar a Assembleia Geral nos termos aprovados pela diretoria;
- d) apresentar a Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual da diretoria;
- e) instalar a Assembleia Geral;
- f) decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da diretoria e da Assembleia Geral;
- g) Assinar em conjunto com o tesoureiro as ordens de pagamento e cheques.

2) AO VICE-PRESIDENTE

- a) substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou vacância;

3) AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- a) Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- b) Secretariar e lavrar as atas de reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;
- c) Elaborar os editais e as pautas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

4) AO SEGUNDO SECRETÁRIO

- a) substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- c) auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

5) AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- a) Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- c) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

José Joanes P. Junior
Advogado
OAB/SP 326.388

Página 000018/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11



Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CPNJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

- d) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
 - e) Assinar, juntamente com O Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
 - f) Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
 - g) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - h) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- 6) AO SEGUNDO TESOUREIRO
- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
 - b) Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até O seu término;
 - c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo único: os diretores poderão ser representados por um procurador com poderes especificados em instrumento público cujo prazo de validade coincidirá com o prazo da gestão da diretoria.

Art. 18. O Conselho Fiscal será integrado por 2 (dois) a 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, pertencentes ou não ao quadro associativo & eleitos pela Assembleia Geral pelo período de 03 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

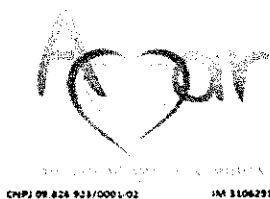
- a) apreciar a prestação de contas da diretoria, encaminhando a Assembleia Geral seu parecer sobre o exame realizado;
- b) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da diretoria;
- c) examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- d) examinar anualmente o Balanço Geral da gestão financeira da diretoria;
- e) pedir ao presidente da Diretoria a convocação extraordinário de uma Assembleia, quando verificar grave irregularidade na tesouraria, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer a sua função fiscalizadora.

§ 2º. Na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los por ordem de idade, sendo chamado em primeiro lugar o mais idoso.

Assinatura digital de José Joanes R. Junior
Advogado
OAB/SP 326.388

11

Página 000019/000021 Registro Nº 5956 25/02/2026	Protocolo nº 5956 de 19/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5956 em 25/02/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE REGISTRO/SP. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA-ESCREVENTE.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11



Associação Amigos do Autista de Registro – SP

CPNJ: 09.326.923/0001-02

IM 3106291

§ 3º. Não poderá ser membro do Conselho Fiscal O ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente da Associação na mesma gestão.

Art. 19. Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 20. O patrimônio associativo será constituído pelas contribuições periódicas dos associados ou de terceiros, doações, subvenções, legados, rendas, produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a associação venha a adquirir.

§ 1º. O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º. As subvenções e doações recebidas devem obrigatoriamente serem aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3º. Os recursos avindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município da sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculados no âmbito do estado concessor.

CAPÍTULO V - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 22. Em caso de dissolução ou extinção da Associação O seu patrimônio reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de Registro, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou inexistindo, a uma entidade pública.

Parágrafo único: À extinção será deliberada, mediante proposta fundamentada da Diretoria, pela Assembleia Geral, com voto de, pelo menos, metade mais uma de seus membros votantes deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 23. As questões resultantes das omissões deste estatuto serão resolvidas pela legislação do país, ficando eleito o fórum da comarca de Registro.

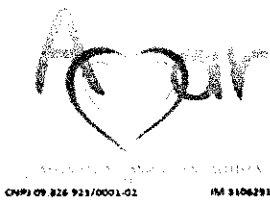
José Joanes P. Junior

Advogado

OAB/SP 326.388

Registro Nº
5956
25/02/2026

Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
R\$ 231,36	R\$ 65,78	R\$ 45,10	R\$ 12,17	R\$ 15,89	R\$ 11,16	R\$ 4,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,11



Associação Amigos do Autista de Registro – SP
CPNJ: 09.326.923/0001-02
IM 3106291

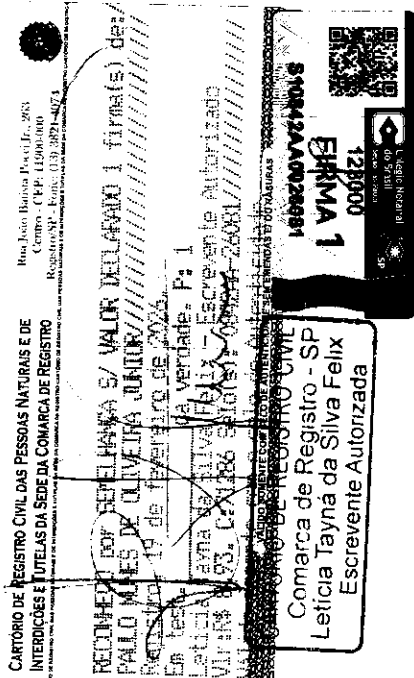
Art. 24. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Diretoria realizada no dia 23 de janeiro de 2026.

Registro, 23 de janeiro de 2026.


CONFERIDA

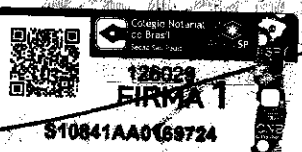
Paulo Nunes de Oliveira Junior
Presidente

Anna Carolina Muniz Garcia
Primeira-secretária


RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA S/ VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de:
PAULO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Registro: 19 de Janeiro de 2026.
Em Teste.
Leticia Tayná da Silva Felix - Escrevente Autorizada
VIRINS Nº 93, Cx 186 São João do Rio Preto - SP - CEP: 13044-2600
Comarca de Registro - SP
Leticia Tayná da Silva Felix
Escrevente Autorizada


José Jones P. Junior
Advogado
OAB/SP 326.388

José Jones P. Junior
OAB/SP Nº 326.388


TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS - REGISTRO
Rua Gerônimo Montelro Lopes, 60 - Centro - Registro - SP - Cep: 11900-000
Fone: (013) 3821-1258 - Tabelião Nemésio E. S. Ferreira
Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s) de: (1) ANNA CAROLINA MUNIZ GARCIA
REGISTRO 19 de fevereiro de 2026 15:58:01 Em Teste da verdade.
NEMÉSIO FERREIRA PAZ - ESCRIVENTE - Cartão: 00446 Matrão: 48
Total: 8,93 Selos(s): S10841AA0169724

S10841AA0169724